



À

Prefeitura Municipal de Horizonte

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° N.º 2020.03.13.3 - SRP

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, estabelecida nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689 Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 11768299/0001-45; com fulcro no art. 24 do Decreto n° 10.024/19, vem, respeitosamente, ante V. Sr^a, através de seu representante legal, propor **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.03.13.3 - SRP**, ante as razões de fato e de direito que seguem.

SÍNTESE FÁTICA E FUNDAMENTO

Primeiramente, a impugnante manifesta seu respeito por esta entidade licitante, tendo-a por entidade séria e operosa, acreditando, por tal razão, que a problemática que está ocorrendo no edital desta licitação será resolvida e alterada através dos esclarecimentos prestados na presente impugnação.

Ao confeccionar o Edital e posteriormente lançá-lo no sistema Comprasnet, ao invés de serem lançados itens, foi lançado em grupo o que inviabiliza a continuidade da licitação, uma vez que **restringe indevidamente a participação de diversas empresas do mercado nesta licitação.**

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 11.768.299/0001-45

Inscr. Est. 79.019.607

Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 - Sala 104 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25561-140

Tel. (21) 3755-2168 - e-mail: comepi.rio@gmail.com



Ademais, trata-se produtos totalmente distintos no lote 10 (dez), que não possuem qualquer similitude, não podendo serem agrupados (no mesmo lote temos a maioria dos itens de higiene pessoal e o Protetor Solar se encaixa como EPI e/ou Cosmético)

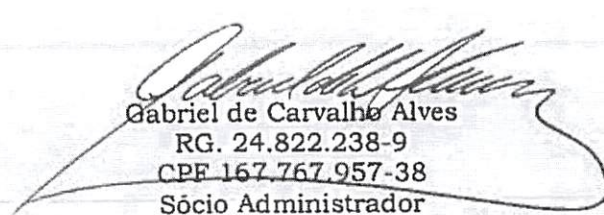
A Súmula n. 247 do TCU informa: **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer a impugnante que seja suspenso o Pregão para os fins de ser corrigida a falha na inserção dos itens no sistema Comprasnet v, para só então ser reagendada a sessão de lances.

São os termos que pede e espera deferimento.

São João de Meriti, 19 de março de 2020.


Gabriel de Carvalho Alves
RG. 24.822.238-9
CPF 167.767.957-38
Sócio Administrador

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 11.768.299/0001-45

Inscr. Est. 79.019.607

Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 - Sala 104 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25561-140

Tel. (21) 3755-2168 - e-mail: comepi.rio@gmail.com